

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021/SCCC/ALMT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA/MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ALMT**, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 6, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-901, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, neste ato representado pelo **Presidente Deputado MAX RUSSI**, doravante denominada **COOPERANTE**, e do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA/MT**, com sede na Av. Doutor Hélio Ribeiro, s/n – Edifício Nico Baracat – Centro Político Administrativo, CEP: 78.048-250, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0022-79, neste ato representada pelo seu Titular, **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei das Parcerias nº 13.019/2014, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, como também, pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

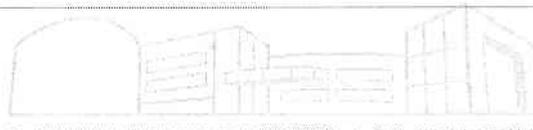
1.1. O presente termo possui como objeto a cooperação mútua à análise técnica de peças de engenharia, arquitetura e urbanismo por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA/MT**, referente à construção no novo prédio anexo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a celebração do termo de cooperação decorre da carência, por parte da COOPERANTE, de profissionais do ramo de engenharia com o know how necessário para a análise do projeto de construção do novo prédio anexo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Diante do exposto, buscando a qualidade e expertise do quadro de profissionais da COOPERADA em levantamento topográfico; projeto arquitetônico, de fundação e estrutural; projetos de instalações hidráulicas, elétricas, lógica, telefonia, dados e som; projetos de prevenção de incêndio; projetos de instalação do ar condicionado; projeto de instalação de transporte vertical; projeto de paisagismo, enfim todas as áreas da construção civil, o presente termo se faz necessário para fins de atesto e recebimento do projeto visando a excelência e otimização dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando cada parte desse Termo de Cooperação Técnica responsável por arcar com eventuais despesas necessárias à execução das atividades que encontrem sob sua responsabilidade.

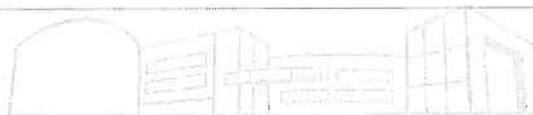


CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.2. Cumprir as atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica com profissionais especializados, assumindo responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço;
- 4.3. Contratar a empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto arquitetônico e de engenharia da construção do novo prédio anexo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- 4.4. Fornecer as peças de engenharia, arquitetura e urbanismo referente à construção do novo prédio anexo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- 4.5. Atender toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do presente Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

- 5.1. Cumprir as atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica com profissionais especializados, assumindo responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço;
- 5.2. Receber o objeto oriundo desta cooperação e responsabilizar-se pelo seu armazenamento;
- 5.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Cooperação, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais à COOPERANTE;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pela cooperante.
- 5.6. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência deste



Termo, no que tange às operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão de 6 (seis meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante termos aditivos ao presente instrumento, com consoante previsão legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, assim como a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

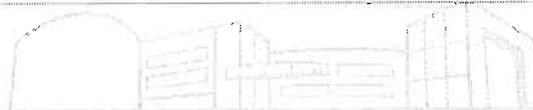
6.1. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, bem como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICIDADE

7.1. Este termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A administração e o controle da presente cooperação serão de responsabilidade da **COOPERANTE**, por meio de preposto expressamente indicado por ela, o qual ficará incumbido de dar cumprimento aos termos avençados.

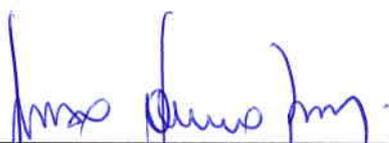


CLÁUSULA NONA – DO FORO

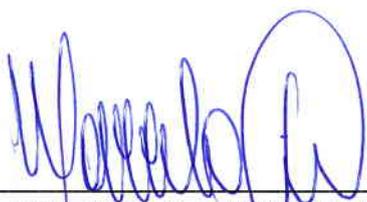
9.1. De comum acordo, fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas oriundas da execução do Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2021.



DEPUTADO MAX RUSSI
Presidente da Assembleia Legislativa
de Mato Grosso



MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretaria de Estado de Infraestrutura e
Logística - SINFRA/MT

TESTEMUNHAS:



ALYSSON SANDER DE SOUZA
Superintendente de Contratos
RG: SCCC/ALMT
CPF: Matrícula nº41731



RAFAELA DAMIANI
Secretaria Adjunta de Cidades
SINFRA-MT

